



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**37ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA - DIA 13/06/2022**

---

**ORADORES: 1º) PATRÍCIA CRIZANTO 2º) FLÁVIO PIRES 3º) DEVANIR FERREIRA**

---

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolado sob o nº 3558/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que cria cargos efetivos na estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

---

**02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 8167/21, de iniciativa do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, contendo Parecer Prévio que recomenda a aprovação, com ressalva, das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Rodney Rocha Miranda.

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo de sua autoria que aprova as referidas contas.

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

---

**03 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA:**

Processo protocolado sob o nº 3297/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 4458/22, que “Dispõe sobre a divulgação obrigatória, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, de informações relativas a todos os contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo Municipal”, de autoria do Vereador Flávio Pires.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **rejeição** do veto

**QUORUM:** Maioria Absoluta (para rejeição)

**VOTAÇÃO:** Biométrica

---

**04 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA:**

Processo protocolado sob o nº 3561/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 4468/22, que “Obriga a afixação de placa em obra pública municipal paralisada informando os motivos de sua interrupção”, de autoria do Vereador Romulo Lacerda.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **rejeição** do veto

**QUORUM:** Maioria Absoluta (para rejeição)

**VOTAÇÃO:** Biométrica

---

**05 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 7604/21, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo Projeto de Lei que denomina de “GENERAL LUIZ EDMUNDO PINTO DE SOUZA E MELLO” a Escola Cívico Militar do bairro Ulisses Guimarães, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

---

**06 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 8707/21, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia do Bairro Ilha da Conceição” e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

---

**07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3283/22, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “INSTITUTO RECANTO DE VIDA”, com sede neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES**

**01** Protocolo nº 3889/22, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Tatiana Dias Mendes Carneiro.

**02** Protocolo nº 3906/22, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Prof. José Willian Rodrigues.

**03** Protocolo nº 3907/22, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Wanderlei Cassaro.

**04** Protocolo nº 3927/22, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Marcelo Márcio Santos da Silva.

**05** Protocolo nº 3961/22, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** à Sra. Karen Alves Lima Merchesi.

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3558/2022**

**PROJETO DE LEI**

**Cria cargos efetivos na estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha o quantitativo de 60 (sessenta) cargos efetivos de Guarda Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Vila Velha.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 25 de maio de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3297/2022**

**MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 011/2022**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4458/2022, que *“Dispõe sobre a divulgação obrigatória, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, de informações relativas a todos os contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo Municipal.”*

Atenciosamente,

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

### **RAZÕES DO VETO INTEGRAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4458/2022, que *“Dispõe sobre a divulgação obrigatória, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, de informações relativas a todos os contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo Municipal.”*

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Procuradoria Geral do Município – PGM manifestaram-se pelo veto integral ao referido Autógrafo.

Analisando o Autógrafo de Lei nº 4458/2022, verificamos que ele invade competência afeta ao Chefe do Executivo, porquanto cria obrigações aos órgãos públicos municipais a forma de realização dos serviços públicos, imiscuindo-se sobre organização administrativa e orçamentária, o que nos termos do art. 34, II, da LOM, é privativa do Prefeito.

O site da Prefeitura Municipal de Vila Velha já contempla área destinada à consulta pública de todos os contratos firmados, com as informações contidas no Autógrafo de Lei ora analisado, podendo ser acessado diretamente a partir da aba “transparência” e em seguidano link “contratos” (<http://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/Contrato>).

É preciso esclarecer que a centralização das informações em local de fácil acesso como é o caso da transparência além de facilitar o acesso à informação para o cidadão e para as autoridades fiscalizadoras, confere economia de tempo e gasto público, e evita informações dispersas e conflitantes.

De mais a mais é imperioso considerar que a capacidade de armazenamento e funcionamento do site da PMVV não é ilimitado, sendo importante manter a higiene do sistema a fim de evitar sobrecarga com informações repetidas.

Sendo assim, resta claro que se trata de conduta já realizada pela Municipalidade, inclusive à luz do que dispõe o Decreto Municipal nº 253/2012 editado com a finalidade de garantir o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 12 de maio de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

### **PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3561/2022**

#### **MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 013/2022**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4468/2022, que *“Obriga a afixação de placa em obra pública municipal paralisada informando os motivos de sua interrupção”*.

Atenciosamente,

**ARNALDO BORGIO FILHO**

### **RAZÕES DO VETO INTEGRAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4468/2022, que *“Obriga a afixação de placa em obra pública municipal paralisada informando os motivos de sua interrupção”*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes – SEMOPE e a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestaram-se pelo veto integral ao referido Autógrafo.

Analisando o Autógrafo de Lei nº 4468/2022, verificamos que ele invade competência afeta ao Chefe do Executivo, porquanto cria obrigações aos órgãos públicos municipais a forma de realização dos serviços públicos, imiscuindo-se sobre organização administrativa e orçamentária, o que nos termos do art. 34, II, da LOM, é privativa do Prefeito.

Logo, o projeto de lei de iniciativa parlamentar que trate de algum tema elencado como incompetência privativa do Poder Executivo será, com toda deferência, considerado inconstitucional de plano, sob o ângulo formal, eivado de vício de iniciativa, que não pode ser sanado por sanção executiva posterior.

No que tange à questão técnica, a SEMOPE informou que tais informações já se encontram amplamente divulgadas, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do sistema GEO-OBRS ES.

Desta forma, o projeto não atende aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa, violando, por consequência, o Princípio da Separação dos Poderes.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 24 de maio de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

---

### **PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7604/2021**

#### **PROJETO DE LEI**

**Denomina de “GENERAL LUIZ EDMUNDO PINTO DE SOUZA E MELLO” a Escola Cívico Militar do bairro Ulisses Guimarães, neste município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada **“GENERAL LUIZ EDMUNDO PINTO DE SOUZA E MELLO”** a Escola Cívico Militar do bairro Ulisses Guimarães, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 24 de Setembro de 2021.

**ROMULO LACERDA**

Vereador – PSL

**PROJETO DE LEI**

**Instituí no município de Vila Velha o “Dia do Bairro Ilha da Conceição” e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

**Art. 2º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “q” ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, nos seguintes termos:

*“Art. 6º (...)*

*(...)*

*IX - no mês de setembro:*

*(...)*

*q) no dia 30 do mês de setembro, o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”;*

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de outubro de 2021.

**WELBER DA SEGURANÇA**  
VEREADOR